



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 179, de 9 de agosto de 1.967.-

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE ESPORTIVO GUARUJÁ E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina etc.-

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica decretada de utilidade pública a Sociedade " Clube -/ Esportivo Guarujá", com sede social na cidade de Guarujá do Sul.-

Art.2º.- Fica com este ato, asseguradas à entidade citada no artigo anterior, as vantagens estabelecidas em Lei.-

Art.3º.- Regógam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação:-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 9 de agosto de 1.967.-

Nestor Emanuel Grimm. Prefeito.-

Certifico que a presente lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz. Secretário Geral.-